



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



LEI N.º. 1.183/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Escritura Pública de Compra e Venda de aquisição do lote n.º 22/A-1, localizado na Rodovia MT 208, no Município de Carlinda-MT, conforme ART n.º 3105141, a ser desmembrado a área maior de Matrícula n.º 8.128, do Livro 2-NA do 1º Ofício de Alta Floresta-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeito Municipal